

15/5

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO

Processo: 4052 /2025
Data: 17/04/2025
Requerente: SECRETARIA MUN. DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL
Assunto: RENOVACAO DE CONTRATO
Hist.: IMOVEL SITIO SAO LUIZ, NA ESTRADA BRB-246 - BAIRRO DO ENT
ABRIGO DE ANIMAIS

GAB
F

15/maio
16PM/FGV





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP.
Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar animal
CONTATO: (14) 99662-0512

OFÍCIO 002/2025

Barra Bonita, 17 de abril de 2025

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL.

PARA: GABINETE DO PREFEITO (A/C SR. CHEFE DE GABINETE)

Pref. Est. Tur. B. Bonita
PROTOCOLO
Nº 4052/25
B.B. 17 ABR. 2025
Responsável Protocolo

Venho por meio desta, solicitar que se promova a renovação do contrato de aluguel do imóvel denominado Sítio São Luiz, localizado na Estrada BRB-246, Bairro: Entulho, Barra Bonita - SP. Tendo o mesmo como proprietário Sr(a) **DANIELE CRISTINA JONAS BOARETTO**, portador (a) do CPF: 282.083.858-83, representado pela **MELO IMÓVEIS LTDA**, devidamente inscrita no CPF ou CNPJ: 21.401.502/0001-02.

Requer ainda que o referido contrato se prorrogue pelo período de mais 12 meses e que para tanto se aplique o índice de correção devidamente constante na cláusula **3.1** do contrato primitivo.

O imóvel em tela tem como função o abrigo de animais oriundos do **PROCESSO DIGITAL Nº 1001111-07.2023.8.26.0063**, conforme decisão judicial em anexo proferida pela Juíza de Direto Dra. Anna Sylvia Rodrigues e Silva no dia 21 de março de 2024. O imóvel possui localização que permite fácil acesso bem como estrutura apropriada para atender ao propósito.

Diante do exposto, solicito a apreciação bem como atendimento ao solicitado.

Sem mais,

Dr. Caio César Parra
CRMV 28732
Secretário Adjto. Dpto.
Proteção e Bem-estar Animal

Caio Cesar Parra

Médico Veterinário

Secretária Adjunto de Proteção e Bem-estar Animal

03

4222

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL ****

Pelo presente instrumento, de um lado **DANIELE CRISTINA JONAS BOARETTO**, portadora do CPF nº 282.083.858-83 e RG 32.542.975-3, residente e domiciliada na rua Catarina Balbo Victorino de França, nº 85, Barra Bonita/SP, representada pela imobiliária **MELO IMÓVEIS LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.401.502/0001-02, por seu seus sócios-administradores CELSO HENRIQUE DE MELO e/ou MARCELO DE MELO, que podem ser encontrados na sede da empresa, doravante denominada **LOCADORA**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.172.888/0001-40, com endereço na Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Engenheiro **JOSÉ LUIS RICCI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - A LOCADORA, na qualidade de proprietária de um imóvel rural residencial situado no bairro do Entulho, neste Município, com área de dois alqueires de terra e uma quadra de terras, uma casa construída de tijolos, coberta de telhas, pasto, paiol, chiqueirão, pomar e outras pequenas benfeitorias, denominado Sítio São Luiz, sendo a parte objeto desta locação delimitada por um cercado de aproximadamente dez mil metros quadrados, resolve neste ato, locá-lo ao **LOCATÁRIO**, mediante as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

2 - O prazo da locação será de 1 (um) ano, com início em 15 (quinze) de maio de 2024 e término em 15 (quinze) de maio de 2025, data em que o **LOCATÁRIO** se obriga a restituir o imóvel, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

2.1 - Qualquer das partes poderá dar o presente contrato por rescindido, independentemente do pagamento de quaisquer indenizações, desde que comunicada a outra parte por escrito, e com antecedência mínima de 3 (três) meses.

2.2 - O contrato poderá ser renovado, desde que exista a conveniência administrativa, devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal do LOCATÁRIO.

3 - O aluguel convencionado que o LOCATÁRIO pagará à LOCADORA será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por mês, que será pago por meio de depósito na conta bancária (a ser informada oportunamente à Secretaria Municipal de Finanças), até o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando-se no mês de junho de 2024.

ryang

3.1 – Caso haja prorrogação da locação, a cada período de doze meses, o valor do aluguel poderá ser corrigido, com base no percentual acumulado nos doze meses anteriores, pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), podendo, inclusive, ser negociado.

3.2 - A falta de pagamento do aluguel e demais encargos nas épocas convencionadas sujeitará o **LOCATÁRIO** ao pagamento de multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel, além de juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor atualizado, até o efetivo pagamento.

4 - O **LOCATÁRIO** não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o bem locado, no todo ou em parte, sem o consentimento por escrito da **LOCADORA**, devendo o mesmo, caso ocorra o consentimento, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel seja devolvido no termo do presente contrato.

5 - O imóvel objeto deste contrato destinar-se-á ao uso da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal para **abrigo de animais**, não podendo ser mudada sua destinação sem o consentimento por escrito da **LOCADORA**.

5.1 - Finda a locação, o **LOCATÁRIO** se compromete a devolver o imóvel à **LOCADORA** na mesma forma em que o recebeu, conforme termo de vistoria incluso, assinado por ambas as partes.

6 - Qualquer dano ocasionado ao imóvel objeto deste contrato durante a sua utilização pelo **LOCATÁRIO**, excluído os decorrentes de seu uso normal, serão de responsabilidade do mesmo, que ficará obrigado a repará-los.

7 - Ficará a cargo exclusivo do **LOCATÁRIO** as despesas com o consumo de água e energia elétrica durante o prazo da locação. Já os tributos que incidem sobre o imóvel ficarão a cargo da **LOCADORA**.

8 - Todas as citações, intimações e notificações necessárias poderão ser feitas na forma do artigo 58, inciso IV, da Lei Federal nº 8.245/91.

9 - O presente contrato é lavrado por determinação do Sr. Prefeito Municipal de Barra Bonita, com inexigibilidade de Licitação, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes, conforme Despacho no processo administrativo de inexigibilidade de licitação, protocolado sob o nº 3.846/2024.

10 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

ay. mg.

11 - A licitação e a execução deste contrato reger-se-ão pelas normas da **Lei Federal nº 14.133/2021**, cujas disposições serão aplicadas para dirimir os casos omissos.

12 - A gestão do presente contrato será da Secretária Municipal Marielle Stephane Barbosa e a fiscalização do servidor Samuel Ornela Nunes.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra Bonita para resolver quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 15 de maio de 2024.

LOCADORA:

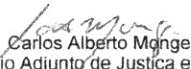
**DANIELE CRISTINA JONAS BOARETTO
MELO IMÓVEIS LTDA. - ME
CELSO HENRIQUE DE MELO - MARCELO DE MELO
Sócios-administradores**

LOCATÁRIO:

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICI - Prefeito Municipal**

Testemunhas:

Visto:


Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita

2ª VARA JUDICIAL

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP

Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: 1001111-07.2023.8.26.0063
 Classe - Assunto: Ação Civil Pública - Meio Ambiente
 Requerente: Ministério Público do Estado de São Paulo
 Requerido: Plínio Mestrinel Junior e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). ANNA SYLVIA RODRIGUES E SILVA

Vistos.

À fl. 1554, o requerido, em complemento ao pedido de fls. 1541/1542, informa que recebeu citação de funcionária que ingressou com ação trabalhista e que não há como garantir os cuidados com os animais que continuam no local, já que o CCZ, sem qualquer penalização, não cumpre as ordens judiciais.

Às fls. 1541/1542, por sua vez, o requerido chama atenção que a medida liminar foi deferida às fls. 725/728, em maio de 2023, determinando à municipalidade que recolhesse todos os cachorros que se encontram no sítio. Em outubro de 2023, o Município requereu mais prazo – quatro meses. Afirmo que o Município nunca cumpriu a liminar, que fará "aniversário" e por isso pretende a fixação de multa para compelir o segundo requerido a cumprir a decisão.

É a síntese do pedido.

Inicialmente, pontuo que a decisão mencionada determinou que:

"Logo, presentes os requisitos do artigo 300 do CPC, DEFIRO a tutela de urgência para determinar:

a) que o requerido Plínio se abstenha de acolher ou manter outros animais sob seus cuidados, em sua chácara ou em qualquer outra localidade, sob pena de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por cada animal eventualmente encontrado em seu poder;

b) o acolhimento, em depósito, dos animais que se encontram sob os cuidados do requerido Plínio em lares e abrigos temporários que devem ser selecionados pelo Município, para guarda e cuidados sob a responsabilidade de técnicos habilitados;

c) fixar o valor mensal mínimo de R\$ 200,00 por animal, a ser pago pelo requerido Plínio em favor da municipalidade, para o custeio do atendimento e alimentação desses animais, que serão colocados em lares e abrigos temporários".

Pois bem.

De acordo com a inicial, havia no local mais de 120 animais, que se encontravam na posse do requerido ao tempo das diligências na seara criminal e em virtude destes autos, a maioria com em más-condições de saúde e com indicador comportamental inadequado. De acordo com o que constou na inicial destes autos, "os animais em situação mais grave foram transferidos para o Centro de Controle de Zoonoses. Apesar de todos os esforços, doze animais vieram a óbito,

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente por ANNA SYLVIA RODRIGUES E SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://pje.trf3.jus.br/proc/1001111-07.2023.8.26.0063> e o código 1387aUzV



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita

2ª VARA JUDICIAL

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP

Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: 13h00min às 17h00min

em decorrência dos maus tratos sofridos pelo denunciado" e que "durante a inspeção judicial realizada no bojo dos autos 1501387-15.2022.8.26.0063, fls. 384/444, foram constatados diversos medicamentos vencidos e sem receita; baias improvisadas; cheiro insuportável; ossadas de cães pelo terreno; animais com dermatite úmida, sarna, orelhas cortadas, com lesões cobertas de moscas e carrapatos" (fls.06).

Os cuidados e gastos realizados estão arrolados à fls.1411/1412 e do ofício consta o prévio acolhimento (no momento de cumprimento da busca e apreensão criminal) de 71 animais (fls.1453), a maioria já destinados a lares temporários nos termos da Resolução nº 03/2023 da Prefeitura Municipal (fls.1460/1461 e 1386).

O requerido reconheceu que o CCZ já acolheu ao menos 66 (sessenta e seis) animais (fls.818/seguintes).

De fato, o que se infere dos autos, em cognição não exauriente, vez que o que se discute é o cumprimento de medida liminar de antecipação de tutela, é que as ações do Município ocorreram anteriormente à decisão judicial. Por outro lado, tais ações de retirada e adoção bem como as visitas e posterior acompanhamento fizeram cessar o risco maior e imediato aos animais. Assim, o que se verifica é que as justificativas do Município e pedidos de prorrogação foram sendo acatadas pelo juízo, *de modo que não há que se falar em descumprimento deliberado da decisão judicial.*

Por outro lado, o pedido formulado pela municipalidade à. 1460, reproduzido em essência às fls. 1526/1528 foi parcialmente deferido às fls. 1495/1496, sendo apresentadas medidas que facilitariam a remoção/adoção/cuidados com os animais. No relatório de fls. 1526/1528, o Município, além de repetir as dificuldades de remanejar o restante dos animais, mençãoa que existiam 38 ainda no local (em dezembro de 2023). Além disso, as manifestações do segundo requerido mencionam que haveria *tentativa de encaminhar os animais para adoção, não sendo possível, um prazo de mais quatro meses para "adequações estruturais e/ou administrativas para acolhimentos dos animais que não conseguirem ser doados, tendo em vista as dificuldades encontradas até o momento".* O pedido foi feito em 31 de outubro de 2023.

Nesse sentido, considerando o decurso de prazo bem como do deferimento das medidas pleiteadas, intime-se o Município para que, no prazo de dez dias, esclareça os progressos realizados desde então, que devem ser mensurados em número de animais efetivamente retirados do local e/ou adotados, entre os 38 mencionados no último relatório, esclarecendo ainda quantos estão no local. Na oportunidade, deverá esclarecer o motivo de não terem sido transferidos, se houve castração (e de quantos) e o estado de saúde dos animais. Além disso, deve informar se



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Barra Bonita

2ª VARA JUDICIAL

Praça Dr. Meira, s/nº - Centro - CEP: 17340-000 - Barra Bonita - SP

Telefone: 14 3641-5453 - E-mail: barrabonita2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: 13h00min às 17h00min

providenciou, conforme consignou em outubro de 2023, "*adequações estruturais e/ou administrativas para acolhimentos dos animais que não conseguirem ser doados*".

Sem prejuízo das informações a serem prestadas, existindo ainda animais no local, deve o município promover a retirada dos animais no prazo de 20 dias, vez que o prazo já foi prorrogado.

Anoto que o não cumprimento do prazo ensejará a fixação de multa diária, a ser fixada por animal, a contar do decurso do prazo para remoção.

Servirá a presente, por cópia digitada, como OFÍCIO, que deverá ser encaminhado pela serventia com urgência.

No mais, diante da juntada da prova emprestada, **encerro a instrução processual.**

Manifestem-se as partes em alegações finais no prazo sucessivo (autor seguido dos requeridos) de 15 (quinze) dias.

Em seguida, tornem conclusos.

Prosto nesta data as informações solicitadas. Encaminhem-se ao i. Desembargador Relator, juntando-se comprovante nos autos.

Intime-se.

Barra Bonita, 21 de março de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

E: te documento é cópia do original assinado digitalmente por ALINE RODRIGUES E SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/bsaj>, informe o processo 1001111 07 20 38 26 0063 e o código 13XyaUzV.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita, SP

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº **4.052/2025**

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Finanças

Trata-se de pedido de prorrogação de contrato de aluguel do imóvel locado para abrigamento dos animais determinados no processo judicial nº 1001111-07.2023.8.26.0063 pelo prazo de 12 (doze) meses.

Há claro interesse público na renovação do contrato, considerando que o imóvel abriga os animais conforme determinado judicialmente.

Por outro lado, atualmente o Município não dispõe de outro imóvel suficiente adequado que seja capaz de abrigar os animais que lá estão.

Ao que se denota do requerimento, houve pedido de aplicação do índice previsto no contrato para o reajuste do valor do aluguel. Assim, necessário que o processo seja remetido à Secretaria Municipal de Finanças para elaboração dos cálculos do reajuste.

Após, encaminhem-se os autos ao Departamento de Compras e Licitações para análise da viabilidade da prorrogação do contrato de locação.

Barra Bonita, 22 de abril de 2025.

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete



Calculadora do cidadão

Acesso público
05/05/2025 - 10:11

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	05/2024
Data final	04/2025
Valor nominal	R\$ 6.000,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,08504220
Valor percentual correspondente	8,504220 %
Valor corrigido na data final	R\$ 6.510,25 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Da Secretaria Municipal de Finanças

Para Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania

Atualização monetária do imóvel de Daniele Cristina Jonas Boaretto

Locação do imóvel a vencer em 15/05/2025 R\$ 6.000,00

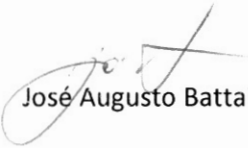
Atualização índice contratual IGPM/FGV 8,504220%

Valor atualizado a partir de 16/05/2025 R\$ 6.510,25

Prazo contratual 12 meses

Valor anual do contrato R\$ 78.123,00

Barra Bonita, 05 de maio de 2.025



José Augusto Battaola

Secretario Municipal de Finanças



12

Processo nº 4.052/2025.

DO JURÍDICO:

Trata-se de pedido de renovação do contrato de locação do imóvel situado no Sítio São Luiz, localizado na Estrada BRB-246, Bairro Entulho, nesta cidade, onde funciona o abrigo de animais oriundos do Processo judicial nº 1001111-07.2023.8.26.0063, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal.

Consta que o imóvel foi escolhido por suas características e localização.

O contrato em vigor, já prorrogado, tem seu término previsto para 15/05/2025 e previsão de reajuste pelo IGPM (cláusula 3.1), conforme o pedido.

Segundo a Secretaria de Finanças o valor pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado sofreu alteração no período, na porcentagem de 8,504220%, atualizando monetariamente o valor originalmente contratado no importe de R\$ 6.510,25 mensais pela locação do imóvel objeto do presente contrato.

A renovação pretendida, a nosso ver, é possível, desde que mantidas as necessidades apresentadas inicialmente, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, e art. 56, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.245/91.

É o nosso parecer.

Barra Bonita, 12 de maio de 2025.


CARLOS ALBERTO MONGE

Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania



13

Processo nº 4.052/2025.

DO GABINETE:

Trata-se de requerimento de renovação do contrato de locação do imóvel situado no Sítio São Luiz, localizado na Estrada BRB-246, Bairro Entulho, nesta cidade, onde funciona o abrigo de animais oriundos do Processo judicial nº 1001111-07.2023.8.26.0063, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal.

Consta dos autos que o imóvel foi escolhido por suas características e localização.

O contrato em vigor tem seu término previsto para 15/05/2025 e previsão de reajuste pelo IGPM (cláusula 3.1), conforme o pedido.

Segundo a Secretaria de Finanças o valor pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado sofreu alteração para o período, na proporção de 8,504220% do valor contratado, totalizando R\$ 6.510,25 mensais pelo aluguel do imóvel.

A Secretaria Jurídica opinou no sentido de deferimento do pedido, dada a possibilidade jurídica de renovação do contrato de locação.

Mantidas as necessidades inicialmente apresentadas pelo Sr. Secretário de Educação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, e art. 56, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.245/91, o pedido é de ser deferido.

Isto posto, acolho o requerimento e **AUTORIZO** a renovação da locação por mais 12 (doze) meses, nos termos, condições e limites da fundamentação supra, pelo valor atualizado monetariamente do aluguel, na monta de R\$ 6.510,25 (seis mil quinhentos e dez reais e vinte e cinco centavos) por mês.

À Secretaria de Justiça e Cidadania para a formalização do contrato.

Após, ao Departamento de Compras para as providências de praxe.

Barra Bonita, 12 de maio de 2025.


MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

DATA 13/05/2025

SOLICITACAO DE EMPENHAMENTO

PAG. 1

REQUISICAO	MODALIDADE	DATA	CODIGO OBJETO	VALOR	HOMOLOGACAO	ADJUDICACAO
QTDE. SOLICITADA	SOLICITACAO	DESCRICAO OBJETO	DESTINO	Nro.EMPENHO		
	Fornecedor	: 09876	MELO IMOVEIS LTDA ME			
	Despesa	: 02106 3.3.90.39. 10 305 1018 2201 - (	0) Org:24.01.00 SEC. MUN. PROTECAO E BEM ESTAR ANI			
	Elemento	: 3.3.90.39.10 LOCACAO DE IMOVEIS				
	Processo	: I00033 /2024	Finalidade objeto LOCACAO DE IMOVEIS			
	Fonte	: 01	TESOURO			
	Cod. Aplicacao:	1100000	GERAL			

0000005599	INEXIGIBILIDA 00033	13/05/2025	000.00000.9050-01	52.082,00	
1,--- UN	004780 2025	DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS	S.M.P.B.E.A. - SECRETARIA PROT		
		Termo de Prorrogacao de Contrato			
		Locacao de imovel rural residencial denominado			
		"Sitio Sao Luiz", situado na Estrada BRB-246, n.			
		100, no Bairro do Entulho, na Zona Rural de Barra			
		Bonita, com area de aproximadamente 10.000 metros			
		quadrados, pelo periodo de 12 (doze) meses.			

Reserva: 2025001160

Total do Empenho : 52.082,00

Total dos Empenhos : 52.082,00

A T E N C A O : A V I S O A C O N T A B I L I D A D E !!!

A presente SOLICITACAO DE NOTA DE EMPENHO requer verificacao se existem cotacoes com caso de CONTRATO DE VIGENCIA PLURIANUAL. Assim sendo, a despesa devera ser apropriada pelo CRONOGRAMA-FISICO/FINANCEIRO. A nota de empenho devera refletir exclusivamente a despesa do exercicio financeiro em curso. O saldo devera onerar dotacao do orcamento seguinte (PRINCIPIO DO SERVICO FEITO).

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

NOTA DE EMPENHO

Fornecedor Codigo

MELO IMOVEIS LTDA ME 09876
C.N.P.J.: 21.401.502/0001-02

Descricao Data Processo Empenho

LOCACAO DE IMOVEIS 13/05/2025 I00033-2024 03276
SITIO SAO LUIZ - ESTRADA BRB-246, N.110

Tipo P.M. No. 3846 /2024

ORDINARIO

Fonte 01 TESOURO Desp 02106
C.Apl 1100000 GERAL

Processo Contabil

Classificacao

Institucional

Orgao: 24 Secretaria mun.prot.e bem estar animal
Unidade Orcamentaria: 01 Sec. mun. protecao e bem estar animal
Unidade de Despesa...: 00

Programa de Trabalho

Funcao: 10 Saude
Subfuncao: 305 Vigilancia epidemiologica
Programa: 1018 Protecao e bem estar animal
Acao: 2201 Controle de zoonozes e protecao animal

Natureza da Despesa...:

3.3.90.39.10 Locacao de imoveis

Dotacao: 102.600,00

Saldo Anterior: 53.394,71

Esta Nota: 52.082,00

Saldo da Dotacao: 1.312,71

EMITENTE

ORDENADOR DE DESPESA

MATEUS JOSE VIEIRA
ENCARREGADO DE EMPENHO
CPF-332.560.438-28MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-074.826.538-48



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA - SP

DIVISAO DE ADMINISTRACAO - SETOR DE COMPRAS

PRAÇA: Nhonhô de Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita - Cep: 17340-000
FONE (14) 3604-4000 - Ramal 4023 - FONE/FAX (14) 3641-4001
C.N.P.J. 46.172.888/0001-40

FOLHA

16

FORNECEDOR:09876 MELO IMOVEIS LTDA ME

C.N.P.J. :21.401.502/0001-02

ENDERECO :RUA SALLES LEME,

CIDADE :BARRA BONITA

BAIRRO :CENTRO

INSC. EST. :

PEDIDO DE COMPRA

108 No. 001170 /2025 - 01

Data 13/05/2025

UF: SP CEP: 17340-000 Processo I00033 /2024

FONE: (14) 3642.1280 FAX: (14) 3642.1280

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,0000	UN	000.00000.9050-01 DESPESAS COM LOCACAO DE IMOVEIS Termo de Prorrogacao de Contrato Locacao de imovel rural residencial denominado "Sítio Sao Luiz", situado na Estrada BRB-246, n. 100, no Bairro do Entulho, na Zona Rural de Barra Bonita, com area de aproximadamente 10.000 metros quadrados, pelo periodo de 12 (doze) meses.	78.123,0000	78.123,00
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE I.033/2024				TOTAL	78.123,00

PRazo de entrega: 12 MESES A.F. EMITIDA COM VALOR TOTAL DO PROCESSO SENDO A EXECUCAO PLURIANUAL

LOCAL DE ENTREGA: PRACA NHONHO DE SALLES, 1.130 (PREFEITURA)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSALMENTE ORGAO: 24.01.00 SEC. MUN. PROTECAO E BEM ESTAR ANIMAL

OBSERVAÇÕES: REQ.5599 - SITIO SAO LUIZ (BAIRRO ENTULHO)

- 1ª VIA - CONTABILIDADE
2ª VIA - FORNECEDOR
3ª VIA - ALMOXARIFADO
4ª VIA - LICITAÇÕES/COMPRAS
5ª VIA - ATRIO

OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS DEVERAO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVEL DE DEVOLUÇÃO, CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS;O
NUMERO DESTA PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE, DEVERA CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL; A ADMINISTRACAO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES
AO CITADO NO PEDIDO.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita.SP

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ****

Pelo presente instrumento, de um lado **DANIELE CRIISTINA JONAS BOARETTO**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 282.083.858-83, representada pela **MELO IMÓVEIS LTDA. ME.**, inscrita no CNPJ nº 21.401.502/0001-02, por seus sócios proprietários Srs. **CELSO HENRIQUE DE MELO e/ou MARCELO DE MELO** aqui denominado **LOCADOR**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito **MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **LOCATÁRIO**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio de instrumento de locação, integrante do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 3.846/2024, o **LOCATÁRIO** alugou do **LOCADOR** um imóvel localizado no Sítio São Luiz, localizado na Estrada BRB-246, Bairro Entulho, nesta cidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

2 - Havendo interesse do Município **LOCATÁRIO** e concordância do **LOCADOR**, que aceitou a renovação, conforme Processo Administrativo de nº 4.052/2025, pelo presente instrumento e na melhor forma do Direito, e com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, as partes resolvem aditar o ajuste primitivo, a fim de **renovar o prazo da locação por mais 1 (um) ano**, com início em 15 de maio de 2025 e término em 15 de maio de 2026.

3 - Pela locação objeto deste termo, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** a importância pactuada e corrigida pelo índice IGP-M (8,504220% - cláusula 3.1) no valor de R\$ 6.510,25 (seis mil quinhentos e dez reais e vinte e cinco centavos) por mês, totalizando R\$ 78.123,00 (setenta e oito mil cento e vinte e três reais), na mesma forma e condições iniciais.

4 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 12 de maio de 2025.

LOCADOR:

DANIELE CRIISTINA JONAS BOARETTO
MELO IMÓVEIS LTDA. ME
Marcelo de Melo e/ou Celso Henrique de Melo - Procuradores

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
Manoel Fabiano Ferreira Filho - Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Visto:

Carlos Alberto Monge
Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania



0003	THAIS SARGENTIM ROSSATO	345.***.94*.**	48,00
------	-------------------------	----------------	-------

PEB II - INGLÊS

CLASS.	NOME	CPF	NOTA FINAL
0001	FÁBIO HENRIQUE TEIXEIRA DE SOUZA	404.***.54*.**	63,00
0002	DANIELA RAVAGIO CATELLI	283.***.23*.**	60,00
0003	MAIARA FERNANDES DE CARVALHO	380.***.03*.**	60,00
0004	FRANCISLENE SALVI PERES DA SILVA	259.***.37*.**	57,00
0005	ISABELA FABRETTI	365.***.32*.**	57,00
0006	LUCIANA BOMBONATTI	135.***.23*.**	54,00
0007	HELOISA LEVORATO GRIGOLATO	455.***.26*.**	54,00
0008	LUANA PALAMIN SGAVIOLI	450.***.48*.**	54,00
0009	JULIANA CAMILA MANTOVANINI	326.***.72*.**	51,00
0010	DENISE CRISTIANE MONGE FANTIN	277.***.01*.**	45,00
0011	JOCIMARA APARÍCIO MORAES	388.***.18*.**	45,00

PEB II - MATEMÁTICA

CLASS.	NOME	CPF	NOTA FINAL
0001	LUÍS GUSTAVO LEITE MARQUES	349.***.29*.**	60,00
0002	CINTHIA PEREIRA SILVA	440.***.78*.**	60,00
0003	JOSIANE APARECIDA RODRIGUES	158.***.05*.**	57,00
0004	CAMILA MAYSIA CAIRES BOARETTO	407.***.93*.**	51,00
0005	MATHEUS LUAN BENEVIDES DE OLIVEIRA	392.***.22*.**	51,00
0006	BRUNO PEREIRA FRIA	377.***.60*.**	45,00

PEB II - PORTUGUÊS

CLASS.	NOME	CPF	NOTA FINAL
0001	FÁBIO HENRIQUE TEIXEIRA DE SOUZA	404.***.54*.**	60,00
0002	LUANA PALAMIN SGAVIOLI	450.***.48*.**	60,00
0003	ISABELA FABRETTI	365.***.32*.**	57,00
0004	KETHLEEN RODRIGUES ALVES	461.***.65*.**	54,00
0005	JULIANA CAMILA MANTOVANINI	326.***.72*.**	51,00
0006	THAIS SARGENTIM ROSSATO	345.***.94*.**	51,00

PEB II - SOCIOLOGIA

CLASS.	NOME	CPF	NOTA FINAL
0001	ELIANE APARECIDA VIEGA	369.***.45*.**	45,00

CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL**CANDIDATOS INSCRITOS NOS TERMOS DO INCISO III DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2025**

O CANDIDATO CLASSIFICADO NA CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL, SE CONVOCADO, FICA NA DEPENDÊNCIA DE APROVAÇÃO NOS EXAMES MÉDICOS FEITOS PELA EQUIPE TÉCNICA MULTIPROFISSIONAL DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA.

PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (CICLO I)

CLASS.	NOME	CPF	NOTA FINAL
0001	VANESSA ALVES DA SILVA	341.***.19*.**	54,00

PEB II - EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASS.	NOME	CPF	NOTA FINAL
0001	VANESSA ALVES DA SILVA	341.***.19*.**	45,00

Licitações e Contratos**Comunicados****PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA****Dispensa de Licitação**

Em face da manifestação do processo administrativo nº 4.366/2025, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Formação Profissional e Tecnologia da Informação e Autorizo a contratação direta do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE/SP, visando os serviços de capacitação e/ou de consultoria destinados a potenciais empresários, microempreendedores individuais, micro e pequenas empresa ou produtores rurais, no preço total de R\$ 85.280,00, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 16 de maio de 2025; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

Dispensa de Licitação

Em face da manifestação do processo administrativo nº 4.180/2025, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Formação Profissional e Tecnologia da Informação e Autorizo a contratação direta da empresa Tim S/A, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel celular, com fornecimento de linhas móveis, gestão de dispositivos móveis (MDM), SMS e minutos ilimitados, bem como pacote de dados móveis 4G, na forma constante do documento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R\$ 31.194,00, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 20 de maio de 2025; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 116/2025; Pregão Presencial nº 029/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Gente Seguradora S/A; Objeto: Atendendo solicitação do Setor de Patrimônio e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o contrato; Valor do Contrato: R\$ 15.700,00; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 09/05/2025.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 117/2025; Dispensa de Licitação nº 4.052/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Melo Imóveis Ltda Me; Objeto: Havendo interesse do Município locatário e concordância dos locadores, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, as partes resolvem nesta oportunidade prorrogar a locação e reajustada pelo IGP-M; Valor do Contrato: R\$ 78.123,00; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 12/05/2025.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 118/2025; Pregão Presencial nº 029/2022; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Radiologia Massucato S/S Ltda Me; Objeto: Atendendo



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 21 de maio de 2025 | Caderno Municípios | Seção Atos Municipais

Extrato de Prorrogação de Contrato

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 116/2025; Pregão Presencial nº 029/2023; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Gente Seguradora S/A; Objeto: Atendendo solicitação do Setor de Patrimônio e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o contrato; Valor do Contrato: R\$ 15.700,00; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 09/05/2025.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 117/2025; Dispensa de Licitação nº 4.052/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Melo Imóveis Ltda Me; Objeto: Havendo interesse do Município locatário e concordância dos locadores, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, as partes resolvem nesta oportunidade prorrogar a locação e reajustada pelo IGP-M; Valor do Contrato: R\$ 78.123,00; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 12/05/2025.

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 118/2025; Pregão Presencial nº 029/2022; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Radiologia Massucato S/S Ltda Me; Objeto: Atendendo solicitação do Secretário e havendo concordância da contratada, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar o contrato, para execução dos serviços contratados, reajustada pela variação anual do IPCA; Valor do Contrato: R\$ 29.123,50; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 13/05/2025.

W



Município de Barra Bonita



OUVIDORIA



INTERNAUTA

≡ MENU

Pesquisar no portal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO



Editais e Licitações | 21/05/2025

Extrato de Prorrogação de Contrato: Contrato nº 117/2025; Dispensa de Licitação nº 4.052/2025; Contratante: O Município da Estância Turística de Barra Bonita; Contratado: Melo Imóveis Ltda Me; Objeto: Havendo interesse do Município locatário e concordância dos locadores, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, as partes resolvem nesta oportunidade prorrogar a locação e reajustada pelo IGP-M; Valor do Contrato: R\$ 78.123,00; Vigência do Contrato: 12 meses; Data do Contrato: 12/05/2025.



LOGAR PARA BAIXAR ARQUIVO



Contrato nº 0127/2024

Última atualização 20

Local: Barra Bonita

Unidade executiva

Tipo: Contrato (ter...

Categoria do proo

Data de divulgação:

Vigência: de 15/0

Id contratto PNCP

Id contratação PM

Objeto:

LOCACAO DE IMC

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa ju

Nome/Razão social: MELO IMOVEIS LTDA ME

Termos

Arquivos

Histórico

Número 3

Tipo

117

Termo Aditivo

Exhibit:

1-1 de 1 itens

Página:

< Voltar



PORTAL
DE **NACIONAL**
CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA.

CONTRATADO: MELO IMÓVEIS LTDA ME.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 117/2025.

OBJETO: Locação de imóvel rural, localizado no bairro do Entulho, nesta cidade, com área de dois alqueires de terra e uma quadra de terras, uma casa construída de tijolos, coberta de telhas, pasto, paiol, chiqueirão, pomar e outras pequenas benfeitorias, denominado Sítio São Luiz.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barra Bonita, 13 de maio de 2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Manoel Fabiano Ferreira Filho.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 074.826.538-48.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Manoel Fabiano Ferreira Filho.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 074.826.538-48.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Manoel Fabiano Ferreira Filho.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 074.826.538-48.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO - Prefeito Municipal

Pela contratada:

Nome: Celso Henrique de Melo.

Cargo: Proprietário.

CPF: 307.368.198.19.

MELO IMÓVEIS LTDA ME
PROCURADOR

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Manoel Fabiano Ferreira Filho.

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF: 074.826.538-48.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO - Prefeito Municipal

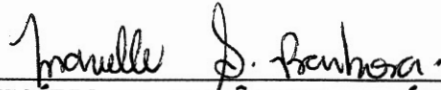
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA 24

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: Marielle Stephane Barbosa.

Cargo: Secretária Municipal de Proteção e Bem Esta Animal.

CPF: 420.518.768-86.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
MARIELLE STEPHANE BARBOSA

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão: Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Nome	Manoel Fabiano Ferreira Filho
Cargo	Prefeito Municipal
CPF nº	074.826.538-48
Período de gestão	01/01/2025 a 31/12/2028

As informações pessoais do responsável estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral”, ora anexada.



Manoel Fabiano Ferreira Filho
Prefeito Municipal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, CPF **074.826.538-48**, atesto que na data de **03/01/2025** às **09:59:15** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **manoelfabiano@hotmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

67CBAB8FBA113E12CFDF9F8467088A2A4921F87CA2BEEED82EA1EB729A5

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

bbc0018e-d667-40eb-965e-4a314aec4320

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



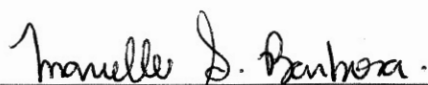
27
C

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão: Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Nome	Marielle Stephane Barbosa.
Cargo	Secretária Municipal de Proteção e Bem Esta Animal.
CPF nº	420.518.768-86.
Período de gestão	01/01/2021 a 31/12/2024.

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral”, ora anexada.



Marielle Stephane Barbosa
Secretária Municipal de Proteção e Bem Esta Animal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **Marielle Stephane Barbosa**, CPF **420.518.768-86**, atesto que na data de **31/03/2022** às **07:30:42** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **medicaverterinariamb@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

696CFC58911FA909728608B03D0AFD2369B12153BB9F59DE9D6745A2B8

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

3ce46e62-ea6a-4300-a618-ee5cd9e4a553

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos>
e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.



29

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Órgão: Município da Estância Turística de Barra Bonita.

Nome	Celso Henrique de Melo.
Cargo	Proprietário.
CPF nº	307.368.198.19.
Período de gestão	

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral”, ora anexada.

MELO IMÓVEIS LTDA ME
Procurador



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **CELSO HENRIQUE DE MELO**, CPF **307.368.198-19**, atesto que na data de **15/05/2024** às **14:55:44** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **henriqueimobiliaria.hm@gmail.com**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

395E10642AF78E9C608AC2B269D3152DA80FEFF13760603E6501907F920

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

67abe295-e97f-4c20-ad75-73f853d89504

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

